



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre o depósito judicial e institui formulários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 51, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Tribunal de Justiça compete expedir orientações para o bom funcionamento dos serviços da Justiça e. objetivando normatizar os depósitos judiciais na Secretaria do Tribunal de Justiça;

RESOLVE

Art. 1º Os depósitos judiciais de quantias em dinheiro serão feitos, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A, Bando da Amazônia S/A ou na Caixa Econômica Federal. Somente em caso de necessidade e urgência serão feitos em estabelecimento bancário particular.

§ 1º Quando realizado no Banco do Brasil, o depósito utilizará o formulário Dirjud-A-1.0.

§ 2º Para outros bancos dever-se-á expedir ofício autorizando expressamente o depósito judicial, indicando, sempre os dados suficientes para individualização da operação.

Art. 2º O levantamento de dinheiro depositado far-se-á por meio de Alvará, em duplicata, juntando-se uma das vias no processo a que se referir, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, conforme modelo Dirjud-A-1.1

Art. 3º Para outros levantamentos, não pecuniários, adotarse - á o formulário Dirjud-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

A-1.2.

Art. 4º Esta Instrução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 18 de junho de 2003.

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Dirjud-A-1.0

Natureza da Ação:	Processo n.º:
Requerente/autor:	CPF/CNPJ
Requerido/réu:	CPF/CNPJ
Juízo:	

DADOS DA OPERAÇÃO

Operação: Banco do Brasil - 31550-05000	Histórico: 551	Agência:
N.º conta para depósito :		
Depositante:		
Depósito efetivado em nome de:		
Destinação do Depósito:		
Valor do Depósito:		

ORDEM DE DEPÓSITO

Autorizo a efetivação do **Depósito Judicial Remunerado**, conforme informado nesta guia, ficando vinculado o saque à autorização do Tribunal de Justiça.

(local e data)

- a) para o primeiro depósito não é preciso informar o número da conta.
- b) válido somente se assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- c) 1ª Via: Banco; 2ª Via: Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Dirjud-A-1.1

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

ALVARÁ JUDICIAL N.º 00

Instituição de Destino:

Natureza da Ação:	Processo n.º:
Requerente:	CPF/CNPJ
Requerido:	CPF/CNPJ
Favorecido:	CPF/CNPJ
Outros dados, se for o caso:	
Operação discriminada:	

- a) válido somente se assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- b) Exigível a apresentação da carteira de identidade do favorecido.
- c) 1ª Via: Instituição; 2ª Via: Tribunal de Justiça.